



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo



LEI MUNICIPAL Nº 365/2008, DE 17 DE MARÇO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO POR EMPRESAS VENDEDORAS E REVENDEDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibida a utilização de estacionamento público na sede do Município por empresas privadas que atue no ramo de venda e revenda de qualquer tipo de veículos automotores.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Março de 2008.


ALAN DE SOUZA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado nesta data conforme
Art. 12 dos ADFT da LOM.
Em 17/03 /2008.

LEI MUNICIPAL DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO ALVES DE OLIVEIRA – EDUARDO DA AGRICULTURA